



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



## JUSTIFICATIVAS DA DISPENSA

**Sueli Regina Alves de Melo**, Secretária da Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e sob fé de seu cargo, apresenta as seguintes justificativas para dispensa de Licitação:

**COMUNICAÇÃO**, à autoridade superior, o Prefeito Municipal, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, na forma determinada por lei, através dos seguintes elementos:

### **I - Caracterização da situação emergencial que justifica a dispensa de licitação:**

Diante da situação de calamidade pública e emergência para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), no Município de Monte Alto, conforme Decretos Municipais nºs: 3.929, de 20 de março de 2.020 e 3.931, de 23 de março de 2.020, da impossibilidade da empresa que detém a ata de registro de preços em entregar o equipo macrogotas e também da necessidade de aquisição de bipap, mascara/traqueia e nobreak se faz necessário a aquisição emergencial para a aquisição dos produtos essenciais ao atendimento às ações desta Secretaria de Saúde para o controle e prevenção da pandemia mundial e, também para atendimento aos paciente que são assistidos pela Municipalidade, inclusive para atendimento à mandados judiciais.

Tratam-se de produtos que sofreram elevação da demanda em função da pandemia mundial, escasseando-os do mercado, considerando também o reduzido número de empresas dispostas a fornecê-los.

A necessidade de enfrentamento da pandemia mundial, de alto grau de urgência e gravidade, caracterizados por circunstâncias que possam causar prejuízo ou dano à população, de difícil reparação, implica na necessidade de atuação imediata desta secretaria.

Do exposto, dada a urgência da situação, uma vez que não é possível a conclusão de licitação pública para a aquisição dos produtos a tempo de atender as necessidades da Secretaria da Saúde, entende-se configurada a hipótese de dispensa de licitação, em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 24, da Lei federal nº. 8.666/93, além de não atentar contra o princípio da legalidade e assim deve ser feita a comunicação à autoridade superior, o Prefeito Municipal, a fim de que providencie a ratificação da dispensa e faça a publicação desta na Imprensa Oficial do Município, como condição para eficácia ato administrativo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



### **II – Razão das escolhas dos fornecedores:**

A fornecedora serão: Valdecir de Godoy Borges ME, para o fornecimento de: bipap, máscara/traqueia, nobreak, no valor de R\$ 14.760,00 (catorze mil, setecentos e sessenta reais) e Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda, para o fornecimento de equipo macrogotas, no valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

### **III – Justificativa do preço:**

Serão adquiridos os equipamentos e materiais de menores preços dentre as empresas consultadas, que ofereceram cotações, conforme pesquisas anexadas ao processo.

O custo total com a aquisição dos materiais de enfermagem e dos medicamentos será de R\$ 34.260,00 (trinta e quatro mil, duzentos e sessenta reais).

Assim justificada a compra direta dos produtos, o presente processo de dispensa de licitação deve ser encaminhado à autoridade superior, o Prefeito Municipal, para efeito de comunicação da situação emergencial, dentro do prazo de três dias. E nesse mesmo prazo, deverá, também, os presentes autos serem submetidos a análise da Secretaria dos Negócios Jurídicos, para emissão do parecer.

Monte Alto, 14 de abril de 2.020.

**Sueli Regina Alves de Melo**  
**Secretária da Saúde**